

LEI MUNICIPAL Nº 601/2014

**EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá  
outra Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DAS CORRENTES**, Estado de Pernambuco, **com a graça de DEUS e a vontade do povo**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em nome, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$: 2.445.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**021 - ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO**

**04.122.0007.2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$:	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. .....R\$:	10.000,00

**022 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08.243.0014.2.010 – Manutenção das Atividades Administrativa do FUNDECA**

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$:	25.000,00
--	-----------

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**051 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$:	10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$:	25.000,00

**06 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**061 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$:	30.000,00
--	-----------

**07 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. ECONOMICCO**

**072 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS**

**04.122.0072.2.035 - Manutenção das Atividades do Dept. de Serviços Públicos**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$:	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$:	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$:	5.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**082 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0037.2.046 - Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$: 30.000,00

**12.361.0037.2.047- Manutenção das Atividades da Educação Ensino Fundamental**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 25.000,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil.....R\$: 5.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$: 20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$: 30.000,00

**084- FUNDEB**

**12.361.0037.2-055 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%**

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$: 160.000,00

**12.361.0037.2-057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 80.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$: 87.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$: 10.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$: 90.000,00

**12.365.0039.2.059 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 60%**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 80.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**092 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0007.2.063 - Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 50.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$: 251.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$: 10.000,00

3.1.90.14 - Diárias - Civil.....R\$: 2.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$: 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$: 15.000,00

**10.122.0007.2.064 – Manut. das Ativ. Programa de Saúde da família – PSF**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 140.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$: 75.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$: 10.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$: 5.000,00

**10.301.0027.2.065 – Manut. das Ativ. Do Programa Agentes Comunitários de Saúde**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 80.000,00

**10.301.0027.2.067 - Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Básica**

3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$: 65.000,00

**10.301.0027.2.068 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 40.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$: 55.000,00

**10.301.0027.2.069 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos**

**Serviços de Saúde**  
3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$: 80.000,00  
**10.301.0027.2.074 - Manutenção das Atividades do PAB Fixo**  
3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$: 10.000,00

**10.301.0027.2.075 – Manut. das atividades dos Serviços de Saúde Ambulatorial**  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 20.000,00  
3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$: 5.000,00

**10.302.0030.2.077 – Manutenção das Ativ. Dos Serviços Hospitalares**  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 300.000,00

**10.304.0031.2.079 – Manut. das Atividades da Vigilância Sanitária**  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 10.000,00

**10.305.0032.2..080 – Manut. das Ativ. De Vigilância Epidemiológica**  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 20.000,00

**10.122.0007.2.071 - Implantação e Manut.de Núcleos de Apoio da Família - NASF**  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$: 30.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**

**101 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 25.000,00

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DA CIDADANIA**

**112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL**

**08.122.0007.2.089 – Manut. das Ativ. Coord. Controle dos Serviços do Fundo Mun. de Assistência Social.**

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$: 135.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$: 30.000,00

**08.242.0013.2.094 - Convênio com a APAE para Atendimento de Crianças com Necessidades Especiais**

3.3.90.41 – Contribuições..... R\$: 5.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 121 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**04.122.0007.2.118 - Manut. das Ativ. Relacionadas c/ Desenvolvimento Rural**  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 15.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$: 30.000,00

**13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORRENTES**  
**131 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES**

**09.272.0025.2.127 - Proventos de Pensionistas**

3.1.90.03 - Pensões... R\$: 10.000,00

**09.272.0025.2.128 - Pagamento de Outros Benefícios Previdenciários**

3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários.....R\$: 20.000,00

**09.272.0026.2.129 - Proventos de Inativos (Município)**

3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas.....R\$: 50.000,00

**09.272.0026.2.130 - Proventos de Inativos (IPSEC)**  
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas.....R\$: 70.000,00  
**TOTAL.....R\$: 2.445.000,00**

**Artigo 2** – Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**061 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS**  
**99.999.9999.2.027 – Reserva de Contingências**  
9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$: 320.000,00

**11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA**  
**112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**

**08.244.0020.2.027 – Construção, reforma e ou ampliação de imóveis destinado a serviços de convivências.**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$: 355.000,00  
**08.244.0020.1.029 – Constr. Ampl. Recup. Centros de Referência de Assist. Social**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$: 600.000,00


**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**122 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**  
**20.605.0067.2.124 – Const. Reforma e Ampliação de Mercado e Açougue Municipal**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$: 1.200.000,00

**TOTAL.....R\$: 2.445.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação no lugar de costume.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2014.

  
Edmilson da Bahia de Lima Gomes  
Prefeito